



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/DGSA/IFB, DE 20 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDOR PARA O REGISTRO ACADÊMICO

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, no uso da sua competência e em face do constante no artigo 36 da Lei n.8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, bem como os dispostos na Portaria Normativa n.º 004, de 09 de agosto de 2012, abre Processo Seletivo para Remoção Interna, a pedido, para preenchimento de 01(uma) vaga no Registro Acadêmico, a ser ocupada por servidor do cargo efetivo de Assistente em Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Interno de Remoção será regido por este edital e destina-se apenas aos servidores efetivos do Cargo Assistente em Administração, lotados no IFB *Campus* Samambaia, com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, nos termos do inciso II do Art. 36 da Lei 8.112/1990 e descrição de cargos da Resolução n.º 007- 2013/CS - IFB.

1.2 Este edital visa o preenchimento de 01 (uma) vaga no Registro Acadêmico do *Campus* Samambaia, com turno de trabalho a ser definido pela coordenação e formação de cadastro reserva.

1.3 Tendo em vista a flexibilização da jornada de trabalho em 6h diárias e a necessidade de se manterem ininterruptas às atividades do Registro Acadêmico, caso o servidor classificado seja estudante, este não poderá requerer horário especial.

1.4 A realização da seleção de remoção ficará a cargo da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.5 De acordo com os dispostos na Portaria Normativa n.º 004, de 09 de agosto de 2012, em no caso de abertura de alguma vaga no Registro Acadêmico, deverá ser aberto um processo seletivo que possibilite o deslocamento interno dos servidores interessados, atendendo a requisitos previamente definidos e amplamente divulgados no Campus onde a vaga surgiu.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 Ser servidor efetivo do IFB lotado no *Campus* Samambaia.

2.2 Ser servidor Assistente em Administração.

2.3 Ter disponibilidade de horário no período matutino, vespertino e noturno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.4 Não estar de licença ou afastado por qualquer outro motivo. Caso o servidor esteja afastado para tratar de assuntos particulares na forma do art. 91 da Lei 8112/90, sua participação no processo de seleção somente será permitida se houver interrupção da licença até a data final para a inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atividades a serem desenvolvidas pelos classificados nos termos do disposto na Resolução Nº 007-2013 CS/IFB, compreendem: Prestar atendimento ao público interno e externo; Realizar as matrículas, considerando as especificações do edital de seleção; Receber solicitação de trancamento, cancelamento e reabertura de matrícula; Criar pasta individual do aluno e mantê-la atualizada com toda a documentação exigida para matrícula no curso; Processar documentos; Operar no sistema Acadêmico e demais sistemas ligados ao MEC; Manter atualizados os dados cadastrais dos alunos; Elaborar documento de identificação para acesso ao Campus; Tratar documentos; Verificar documentos conforme normas; Arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Fornecer informações; Identificar natureza das solicitações dos usuários; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar e digitalizar documentos; Utilizar recursos de informática; Cumprir a legislação educacional vigente e os regulamentos do IFB; Organizar e manter atualizados o arquivo, as normas, as diretrizes, as legislações e demais documentos relativos à organização e ao funcionamento do setor; Realizar os serviços de registros acadêmicos e escolares, as emissões de boletins, históricos, certificados, diplomas e de outros documentos oficiais relativos à vida acadêmica dos alunos; Acompanhar o cumprimento dos dias letivos, conforme LDB 9394/96; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá cientificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições somente serão admitidas via formulário de inscrição disponível na recepção do Campus, que após devidamente preenchido deverá ser entregue na mesma, nos dias **21 e 22 de maio de 2019 das 10h às 19h**. Após esse prazo, não serão aceitas novas inscrições.

4.3 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

4.4 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.5 Não serão admitidas inscrições condicionais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pela melhor colocação observando o critério de antiguidade:

I – maior tempo de exercício no *Campus* Samambaia;

Em caso de empate:

I – maior tempo de exercício no IFB;

II – maior idade;

III – melhor classificação no concurso.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado provisório da seleção será divulgado no dia **24 de maio de 2019** na *intranet* do IFB.

6.2 Caberá recurso do resultado provisório a ser interposto pelo servidor interessado.

6.3 Os recursos deverão ser entregues por escrito na Recepção do *Campus* no dia **27 de maio de 2019** das **10h às 19h** e serão decididos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, em caráter definitivo.

6.4 A homologação do resultado final do Processo Interno de Remoção será divulgado no dia **29 de maio de 2019** na *intranet*.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

7.2 A classificação do servidor nesta seleção não gera nenhum direito de remoção ou permanência no Registro Acadêmico, sendo esta condicionada ao interesse e discricionariedade da Administração.

7.3 O servidor classificado somente será removido para o Registro Acadêmico, quando da chegada de outro servidor para assumir suas atividades anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.4 O servidor contemplado no processo seletivo, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados, somente será removido para o Registro Acadêmico quando a sua ausência não prejudicar outras atividades.

7.5 Não havendo contemplados fica a critério da administração remover servidores de ofício para as vagas.

7.6 O prazo de validade do presente edital será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período;

7.7 O servidor que se encontre cedido para outro órgão, a efetivação da sua remoção, caso venha a ser contemplado, somente será permitido se houver retorno ao órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
(Original assinado)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO
Diretor-Geral
(Original assinado)